

PUBLICADO

Em, 22/12/08


Responsável

DECRETO Nº 623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova o projeto do Loteamento denominado Divino Espírito Santo e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "**Divino Espírito Santo**" a ser implantado no imóvel localizado na propriedade "Alto do Boa Vista, no município de Bezerras, limitando-se ao norte com as terras do Sr. Heleno José de Farias, ao Sul com as terras do Sr. José Sebastião da Silva, ao Leste com a estrada que vai de Campstre ao Rio Ipojuca e a Oeste com as terras do Sr. Heleno José de Farias.

§ 1º - Os documentos técnicos que compõem o projeto citado no caput deste artigo são:

- I – Planta de Loteamento;
- II – Planta de arruamento;
- III – Perfis transversais e longitudinais das vias de circulação;
- IV – Memorial descritivo;
- V – Cronograma de execução das obras de urbanização.

§ 2º - O loteamento "DIVINO ESPÍRITO SANTO" possui uma área total de 81.234,95 m² (oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro e noventa e cinco metros quadrados), dividido em 10 (dez) quadras, mais uma área de 6.625,33m² (seis mil, seiscentos e vinte cinco metros quadrados) destinada a Non Edificandi (área verde), área de equipamentos público de 4.975 m² (quatro mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados) e vias de circulação área de 20.363,30m² (vinte mil trezentos e sessenta e três virgula trinta metros quadrados), e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) lotes com área média de 200m² (duzentos metro quadrados)



§ 3º - Os documentos citados no § 1º deste artigo, ficarão arquivados no setor de controle urbano da consultoria técnica de planejamento urbano da Prefeitura Municipal dos Bezerras.

Art. 2º - O proprietário do loteamento terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para registra-lo no Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação citada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrario.

Bezerras/PE, 22 de dezembro de 2008.



MARCONE DE LIMA BORBA
Prefeito do Município.